



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO  
FEDERAL

Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização  
Fundiária

Gerência de Regularização Fundiária

Parecer Técnico n.º 33/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico visa aprovar o estudo técnico de definição da poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros (SEI 97533650) e solicitar aos superiores a divulgação nos meios oficiais da Consulta Pública de redefinição da poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros, levando em consideração a embasada noção territorial defendida neste Parecer em tela.

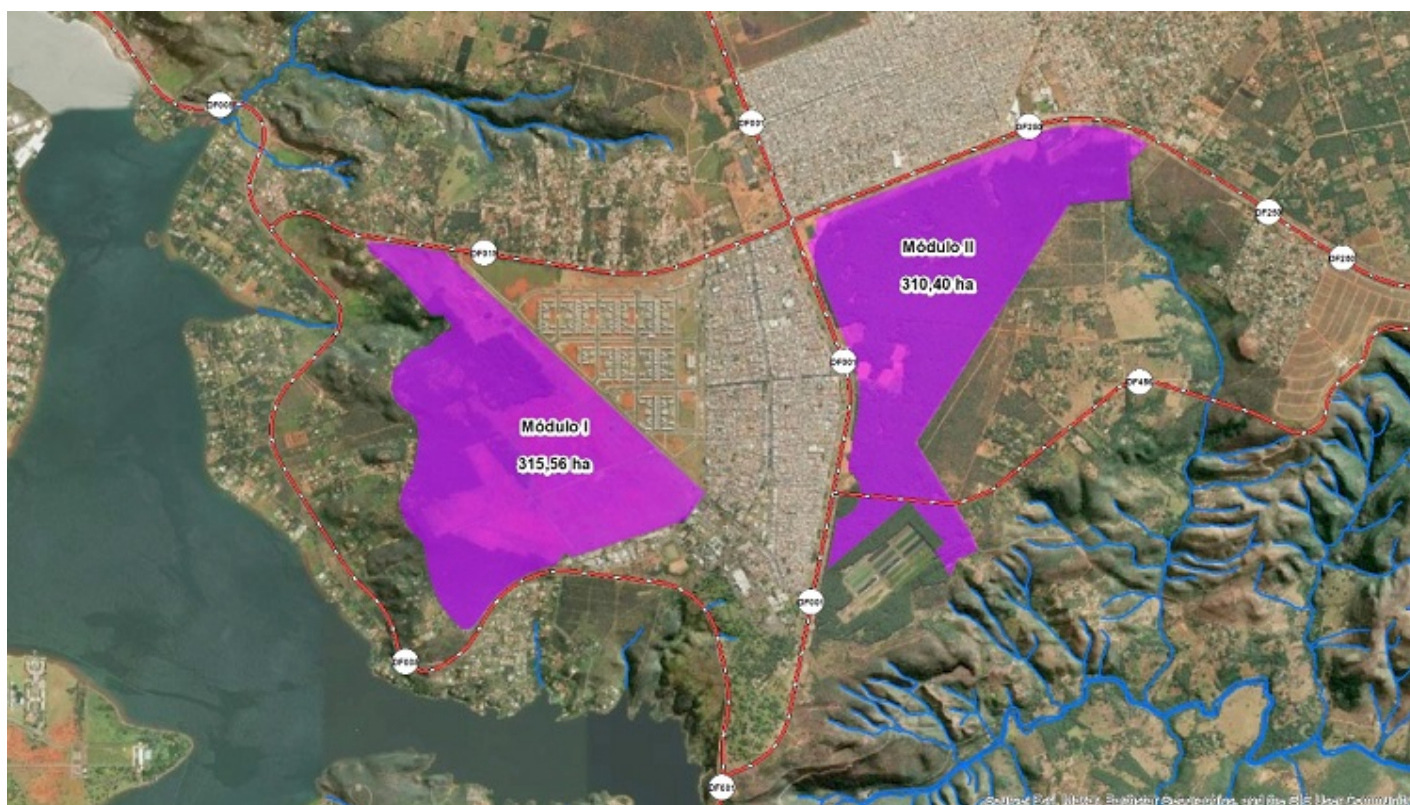
### 2. ANÁLISE

A presente demanda surgiu da necessidade de retomada das Consultas Públicas após o período eleitoral, conforme previsto no Projeto CONSERVA CERRADO, constituído por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasília Ambiental (IBRAM) e a Fundação Banco do Brasil (FBB) para executar os recursos provenientes de Projetos de Compensação Florestal - Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Ambiental. A Fundação Pró-Natureza (Funatura) foi habilitada pelo Edital de Seleção Pública nº 2021/006, sendo a Floresta Distrital dos Pinheiros uma das UCs focos da parceria, conforme pode ser verificado clicando neste [link](https://agenciabrasilia.df.gov.br/2022/01/20/conserva-cerrado-vai-promover-inovacoes-na-gestao-de-parques/) (ou acessando o sítio eletrônico <https://agenciabrasilia.df.gov.br/2022/01/20/conserva-cerrado-vai-promover-inovacoes-na-gestao-de-parques/>).

Com efeito, e após tratativas iniciais já realizadas com representações locais, agentes sociais, , além de estudos técnicos, que podem ser consultados neste Processo, pelo Estudo Técnico 2 (presente em 97533650), foi deliberada a poligonal mais adequada a ser defendida nesta Consulta Pública.

Tendo como base o conhecimento da área, obtidos a partir das vistorias e oficinas de trabalho realizadas; visando harmonizar os interesses de todas as partes; trazendo contribuições verificadas em campo, juntamente com a materialidade atual da infraestrutura local e contribuições de moradoras e moradores, a poligonal proposta busca a harmonização do interesse coletivo geral juntamente com o interesse privado local, evitando e fazendo frente aos conflitos socioambientais vigentes e latentes.

A poligonal a ser defendida em Consulta Pública está ilustrada na figura 01 abaixo:



**Figura 01:** Proposta a ser defendida para a redefinição de poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros.

A proposta acima:

- É composta por dois módulos distintos, que juntos somam cerca de 625,96 hectares (ha) de área, calculados no datum SIRGAS-2000, zona 23 Sul;
- O módulo I tem 315,56 ha, e o módulo II tem 310,40 ha;
- Dispõe um aumento na área oficial da Floresta Distrital dos Pinheiros de cerca de 98,36%;
- Integra os dados processuais e de campo dos representantes do Brasília Ambiental e da Funatura;
- Apresenta o módulo "I" (fração esquerda) tal como se encontra presente na legislação vigente, enquanto o módulo "II" (fração à direita) corresponde à proposta apresentada por este Brasília Ambiental;
- A delimitação da proposta de poligonal foi realizada sobre imagem de satélite, do ano 2021, com resolução espacial de 0,50 cm. Utiliza como apoio bases vetoriais do Geoportal, como as camadas "Edificação, Quadras, Cercas e Muros" (consultar [aqui](#)). Está referenciada ao Datum SIRGAS 2000, Projeção UTM Zona 23 Sul, no sistema cartográfico oficial do Distrito Federal;
- Pode ser objeto de alterações, conforme a análise das contribuições a serem recepcionadas no Processo.

Serão considerados no decorrer da Consulta outras informações relativas à área em questão, tais como as questões presentes na seção 2.2. do Estudo Técnico (97533650), intitulado de "Outras Informações Pertinentes".

Finalizando, esta Consulta Pública se dará de acordo com os mesmos trâmites administrativos e técnicos previstos na legislação nacional, devidamente condensados na [Instrução nº 650, de 13 de outubro de 2017](#) (DODF de 16/10/2017), que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de consulta pública para a criação, recategorização, ampliação e desafetação de Unidades de Conservação Distritais.

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Considerando que o Estudo Técnico para definição da Poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros atende aos requisitos técnicos da Lei Complementar nº 827/2010;

Considerando que a proposta de limites da referida unidade de conservação está em consonância com os objetivos de uma Floresta Distrital;

Considerando o anteriormente informado, nos manifestamos favoráveis a continuidade do pleito, neste sentido, solicito à SUCON que deem ciência ao explicitado e caso estejam de acordo, que solicite à PRESI/IBRAM que proceda com a publicação do seguinte aviso no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), **impreterivelmente até o dia de 25/10/2022**:

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição de poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente no dia 25/11/2022, na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, localizada na DF-250, km 3, Sítio Rosas Região dos Lagos, DF, 71586-000, no horário das 09 às 12 horas. Posteriormente será disponibilizado no website do Brasília Ambiental o vídeo institucional da consulta pública. Após o dia 25/11/2022, o Brasília Ambiental abrirá um prazo de 30 dias para receber manifestações de todos os interessados. Todas as manifestações serão analisadas e respondidas oficialmente por meio de documento que será disponibilizado no website do Brasília Ambiental. Informações adicionais sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

Como de praxe, uma cópia do Aviso da Consulta Pública, dos Estudos Técnicos para redefinição de poligonal da Floresta Distrital dos Pinheiros (SEI 97533650) e do Parecer Técnico nº 33/2022 (SEI 97630108) deverão ser disponibilizado no website do Brasília Ambiental para consulta dos interessados. Também deve estar disposta a poligonal a ser defendida, conforme consta na figura 1 deste Parecer Técnico.

Esta é o Parecer que submetemos à apreciação dos superiores.

**Luiz Felipe Rodrigues Carvalho**

*Gerente substituto da Gerência de Regularização Fundiária - GEREF*



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE RODRIGUES CARVALHO - Matr.1705588-1, Gerente de Regularização Fundiária substituto(a)**, em 18/10/2022, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **97630108** código CRC= **B1B3D8B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

